TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Estações de Reabastecimento de Água – Festival do Camarão 2026

ÁREA REQUISITANTE	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Porto Belo/SC
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 13.109/2026; regulamentação municipal aplicável.
OBJETO	Locação de 03 (três) Estações de Reabastecimento de Água Potável para atendimento ao público no Festival do Camarão de Porto Belo 2026.
LOCAL/PERÍODO	Imediações da Praça da Bandeira, Porto Belo/SC – utilização de 07 a 13 de outubro de 2026.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) Estações de Reabastecimento de Água Potável destinadas ao atendimento gratuito do público durante o Festival do Camarão de Porto Belo, a ser realizado de 07 a 13 de outubro de 2026, com instalação nas imediações da Praça da Bandeira, incluindo transporte, frete, instalação, testes, manutenção técnica durante o período de locação, higienização, retirada ao término e adesivação conforme arte fornecida pelo SAMAE.

1.2. A contratação visa disponibilizar pontos gratuitos de hidratação em áreas de fácil acesso ao público, em conformidade com o Decreto Federal nº 13.109/2026, especialmente seu art. 4º, considerando que o Festival reúne milhares de pessoas e possui previsão de público superior a 1.000 participantes.

1.3. Tabela de especificações e quantidades

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor global estimado
01	Unidade	03	Locação de Estação de Reabastecimento de Água Potável, incluindo instalação, manutenção técnica durante o período de	R$ 3.750,00 por estação/período	R$11.250,00

			locação, retirada ao término, transporte/logística e adesivação conforme arte fornecida pelo SAMAE.		

1.4. Descrição técnica das estações

1.4.1. As estações deverão ser adequadas ao uso intenso em evento aberto ao público, garantindo operação contínua, qualidade sanitária, estabilidade estrutural, acessibilidade e facilidade de higienização.

1.4.1. O acionamento deverá ser realizado por sensor sem contato (touchless) ou botoeira, visando reduzir o contato com superfícies compartilhadas.

1.4.2. As superfícies deverão ser lisas, resistentes à oxidação e de fácil higienização, preferencialmente em aço inoxidável ou material equivalente de grau alimentício.

1.4.3. Os equipamentos deverão possibilitar uso adequado por crianças, pessoas de baixa estatura, pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis.

1.4.5. A arte para plotagem será fornecida pelo SAMAE, cabendo à contratada fornecer, aplicar e manter a plotagem em boas condições durante todo o período do evento.

1.4.6. A água utilizada será proveniente de ponto de abastecimento de água potável disponibilizado pelo SAMAE no local. A contratada deverá manter filtros, conexões, tubulações internas, bicas e demais componentes em condições adequadas de higiene e funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado na fase preparatória deste processo, no qual foram identificadas e analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a solução mais adequada, os quantitativos necessários e a viabilidade da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, o Festival do Camarão de Porto Belo ocorrerá de 07 a 13 de outubro de 2026 e reúne milhares de pessoas ao longo dos dias de programação, tendo registrado público superior a 160 mil pessoas no ano de 2025. A elevada circulação e permanência de pessoas nas imediações da Praça da Bandeira demanda estrutura adequada para disponibilização gratuita e acessível de água potável.

2.3. O Decreto Federal nº 13.109/2026 estabelece medidas destinadas a garantir o acesso à água potável e a proteção da saúde dos consumidores em eventos abertos ao público. Para eventos com previsão de participação superior a 1.000 pessoas, seu art. 4º prevê a disponibilização gratuita de água potável e a localização dos pontos de distribuição em áreas de fácil acesso ao público.

2.4. A solução definida no ETP consiste na locação temporária de 03 (três) Estações de Reabastecimento de Água Potável, considerando o porte e a duração do Festival, a concentração de público, a necessidade de distribuição dos pontos de hidratação e a natureza temporária da demanda.

2.5. A locação das 03 (três) estações permitirá distribuir pontos de reabastecimento em locais estratégicos nas imediações da Praça da Bandeira, ampliando o acesso gratuito à água potável e incentivando a utilização de recipientes reutilizáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a disponibilização temporária de 03 (três) estações, incluindo mobilização, transporte, instalação, conexão aos pontos de água/energia/descarte disponibilizados pelo SAMAE, testes, adesivação, manutenção técnica, higienização, suporte durante o evento, desmontagem e retirada.

3.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos, desde que os equipamentos atendam integralmente às características mínimas deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, higienizados, seguros, plenamente funcionais e adequados ao fornecimento de água para consumo humano.

4.2. A contratada deverá informar ao fiscal, em até 02 (dois) dias úteis após a formalização da contratação, as medidas exatas e os requisitos de infraestrutura de cada equipamento, para viabilizar a preparação dos pontos e a produção das artes de adesivação.

4.3. É vedada a subcontratação total do objeto. Serviços acessórios poderão ser subcontratados quando expressamente admitidos nos documentos da contratação, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

4.4. A empresa deverá observar as normas sanitárias, técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local: as estações serão instaladas nas imediações da Praça da Bandeira, no Município de Porto Belo/SC, em três pontos definidos pela fiscalização do SAMAE, priorizando áreas de fácil acesso e compatíveis com a circulação do público.

5.2. Instalação: transporte, montagem, instalação e testes deverão estar concluídos até as 17h do dia 06/10/2026.

5.3. Operação: as três estações deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante todo o período de realização do Festival, de 07/10/2026 a 13/10/2026.

5.4. Manutenção: a contratada deverá manter assistência técnica presencial ou em regime de plantão durante o período de locação, providenciando correção de falhas, substituição de filtros e reparos necessários com prioridade, de forma a minimizar a indisponibilidade.

5.5. Retirada: a desmontagem poderá iniciar após o encerramento do evento em 13/10/2026 e deverá ser concluída até 15/10/2026, salvo orientação diversa da fiscalização.

5.6. Toda a logística de transporte, carga, descarga, montagem, instalação e retirada será de responsabilidade da contratada.

5.7. O SAMAE disponibilizará, conforme a necessidade técnica informada previamente pela contratada, pontos de água potável, energia elétrica e descarte de água excedente próximos aos locais de instalação.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo SAMAE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. A fiscalização verificará instalação, funcionamento, conservação, higiene, acessibilidade, adesivação, atendimento técnico e cumprimento dos prazos.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente após a instalação e os testes de funcionamento das três estações, mediante verificação de conformidade com este Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do período de locação, retirada dos equipamentos e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive entrega do relatório final quando exigido.

7.3. O pagamento será realizado pelo valor global contratado para a locação das 03 (três) estações durante o período integral previsto, no prazo máximo de 30 dias contados após o recebimento definitivo e o ateste da execução pelo fiscal, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as demais condições do instrumento de contratação.

7.4. Não serão devidos pagamentos adicionais por frete, instalação, adesivação, manutenção, mão de obra, desmontagem, retirada, tributos ou outros custos necessários à execução integral do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 3.757/2024, considerando o valor estimado da contratação.

8.2. A seleção do fornecedor observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o item, desde que a proposta contemple integralmente a locação das 03 (três) estações pelo período estabelecido e atenda às especificações técnicas, condições de execução e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência. A instrução da contratação direta deverá conter a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

8.4. Para qualificação técnica, poderá ser exigido Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de objeto pertinente e compatível com a locação, instalação e suporte de estações de hidratação, bebedouros para eventos ou solução equivalente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidas;
- Responsabilizar-se pelo frete, transporte, descarga, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos;
- Realizar a adesivação conforme arte fornecida pelo SAMAE e mantê-la em boas condições durante o evento;

- Manter as estações higienizadas e em pleno funcionamento, providenciando troca de filtros e reparos sempre que necessários;
- Disponibilizar acionamento por sensor sem contato ou botoeira;
- Informar previamente os requisitos de infraestrutura e as dimensões exatas dos equipamentos;
- Manter todas as condições de habilitação durante a execução;
- Responder por danos decorrentes de falhas, vícios ou execução inadequada do objeto;
- Atender às determinações da fiscalização e prestar as informações solicitadas;
- Entregar relatório final de impacto, quando tecnicamente mensurável, contendo volume de água distribuída, registros de manutenção e ocorrências relevantes.

10. OBRIGAÇÕES DO SAMAE

- Definir os três pontos de instalação nas imediações da Praça da Bandeira;
- Disponibilizar pontos de água potável, energia elétrica e descarte de água excedente, conforme requisitos técnicos previamente informados;
- Fornecer a arte institucional para adesivação em tempo hábil;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo compatível para correção;
- Atestar a execução e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- Zelar, no âmbito de sua atuação, pela adequada utilização dos equipamentos durante o evento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

11.3. O atraso injustificado na execução das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.4. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, quando configurada a inexecução total, ou nas demais hipóteses de inexecução que justifiquem a penalidade, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), observada a base de cálculo definida no instrumento de contratação e a gravidade da infração.

11.5. A aplicação das multas não impede a imposição das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As hipóteses de incidência, procedimentos de apuração, critérios complementares e demais condições para aplicação das penalidades serão estabelecidos no instrumento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em Pesquisa de Preços própria, realizada mediante consulta a contratações públicas similares e propostas comerciais de fornecedores especializados, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis e a comparabilidade entre os objetos pesquisados.

12.2. Para fins de comparação, as referências obtidas foram uniformizadas considerando a necessidade efetiva do SAMAE de Porto Belo, correspondente à locação de 03 (três) Estações de Reabastecimento de Água Potável pelo período de 07 (sete) dias, incluindo todos os serviços e custos necessários à execução integral do objeto.

12.3. Após a análise das referências pesquisadas, adotou-se como valor estimado da contratação o menor preço obtido para o atendimento integral da necessidade da Administração, correspondente a R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

12.4. O valor estimado corresponde a R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por estação para o período integral de 07 (sete) dias, totalizando R$ 11.250,00 para as três unidades.

12.5. O valor contempla transporte, frete, carga e descarga, mão de obra, instalação, testes, manutenção e assistência técnica, higienização, adesivação, desmontagem, retirada, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

12.6. A Pesquisa de Preços, a memória de cálculo, as propostas comerciais e os documentos comprobatórios das contratações públicas consultadas integram a fase preparatória do processo e subsidiam a estimativa da despesa e a justificativa de preço da contratação direta.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, cujo valor estimado é de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Porto Belo, previstos no orçamento vigente.

13.2. A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Referência: 724

Modalidade de Aplicação: 33390

Subelemento: 3912

13.3. Declara-se que a despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário aplicáveis.

14. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução compreenderá a mobilização e instalação até 06/10/2026, a utilização das estações durante o evento de 07 a 13/10/2026 e a retirada até 15/10/2026.

14.2. A vigência do instrumento contratual deverá abranger período suficiente para instalação, execução, retirada, recebimento definitivo, pagamento e demais providências administrativas, sendo fixada no instrumento de contratação.

15. RELATÓRIO DE IMPACTO

15.1. Ao final, a contratada deverá apresentar relatório com informações disponíveis sobre desempenho das estações, volume de água distribuída quando mensurável, manutenções realizadas e ocorrências relevantes, podendo incluir estimativa de redução de recipientes descartáveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se à contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 13.109/2026, a regulamentação municipal pertinente e as normas sanitárias, técnicas, de acessibilidade e de segurança aplicáveis.

16.2. O Decreto nº 13.109/2026 determina, para eventos abertos ao público com previsão superior a 1.000 pessoas, a disponibilização gratuita de água potável e a localização dos pontos de distribuição em áreas de fácil acesso. A solução de 03 (três)

estações nas imediações da Praça da Bandeira é adotada pelo SAMAE como forma de atendimento a essa necessidade durante o Festival do Camarão.

Porto Belo, 30 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA MARIA CORDEIRO
Data: 30/09/2026 10:50:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARIA CORDEIRO
DIRETORA GERAL